

RESOLUÇÃO Nº150/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2021, às 11:30 horas, no auditório da ETSUS, em Vitória -ES.

Considerando o Plano de Retomada Segura do Acesso Hospitalar, instituído pela Portaria Nº 095-R, de 10 de Maio de 2021, pela Nota Técnica Conjunta COVID-19 Nº 004/2021 SESA/SSAS/SSERCAS e pelo Informe Técnico SESA/SSAS/GGH - 007/2021, todos os hospitais do Estado do Espírito Santo deverão possuir competência de gerenciar seus leitos, profissionais de saúde, insumos, materiais, equipamentos e EPI, manejo terapêutico e encaminhamento de altas no tempo oportuno e seguro no contexto de pandemia e na transição de leitos para atender às demandas clínicas-cirúrgicas.

Considerando o Decreto nº.1817-S, de 31.08.2021, que designa JOSÉ MARIA JUSTO, para responder pelo Secretário de Estado de Saúde, no período de 01 a 15 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução nº. 024/2021- CIR SUL, que aprova as responsabilidades dos municípios da Região Sul de Saúde, na implementação do Plano de Gestão de Filas para Procedimentos Eletivos Ambulatoriais para garantia acesso hospitalar através do Programa Estadual de "mutirão de cirurgias eletivas", conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vitória, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ MARIA JUSTO

Secretário de Estado da Saúde - respondendo
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 150/2021- ANEXO I

Delimita-se as seguintes responsabilidades de acordo com cada âmbito de gestão da saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1. Qualificação do paciente, identificação e priorização das necessidades dos procedimentos eletivos;
2. Confirmação da cirurgia através de contato prévio com o paciente em no máximo 96 horas antes do procedimento e
3. Articulação com as Centrais de Regulação, Centrais de Transporte Municipal e Assistência Social Municipal, bem como a Unidade Hospitalar Executante, no que for necessário.

CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL

1. Qualificação das inserções na fila de espera pré-existente através de protocolos para o Processo Regulatório Municipal, com alinhamento das condutas e ações de garantia de acesso e cumprimento dos prazos e metas estabelecidas;
2. Dispor de Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, priorizando os pacientes cirúrgicos eletivos, no modelo da Autorregulação Formativa Territorial (ARFT).

CENTRAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

1. Planejamento da logística garantindo cumprimento das agendas programadas, com organização dos pacientes em fila com vulnerabilidade social;
2. Vinculação da alta no transporte sanitário do paciente, quando em território diferente da abrangência da Região de Saúde.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE MARIA JUSTO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 08/09/2021 08:42:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2021 08:42:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-SM0J9X>